



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00528 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F1636BB673B84A2AE4A50C97CBBFAFE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 12/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
- EDITAL Nº 09/2019 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIA DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO
- LEI Nº 503/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
- TERMO DE CONTRATO nº 130/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
- DECRETO EXONERAÇÃO Nº117/2019

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA N.º 12/2019, de 12 de setembro de 2019.

DESIGNA BAIXA DE BEM PÚBLICO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso VIII, art. 20.

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, que dispõe a respeito da Competência ao Município, e versa no Inciso VIII sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais acerca do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a Representação Legal do Município;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto à Responsabilidade de Zelo, Guarda, Administrar e Prestar Contas do Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.2;

CONSIDERANDO os Princípios Contábeis na Administração Pública, o qual é base indispensável à Integridade e à Fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o Patrimônio da Entidade Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Baixa do Veículo Automotor, **Marca Toyota, Modelo HILUX CD 4X4 SRV, Cor Preta, Placa Policial OLB-0015, Chassi BAFX29G606601996, Renavan 00507953703, Ano/Modelo 2012/2013, Combustível Alcool/Gasolina.**

§ 1º A Comissão de Inventário Municipal, fica incumbida de prosseguir com os procedimentos para Baixa do Bem, preencher os formulários indicados, Apontar no Sistema Patrimonial e encaminhar ao Setor Responsável pela Contabilidade, podendo consultar Procuradoria Jurídica Municipal os meios legais.

§ 2º A Contabilidade, fica responsável pelo Registro no Sistema Contábil e a Evidenciar na Escrituração do Balanço Patrimonial do Município.

Art. 2.º. Fica estabelecido um prazo de 30 dias úteis para conclusão dos Fatos Patrimoniais e Contábeis;

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Terra Nova, Bahia, 12 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
784.345-49

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

Proc. Administrativo nº 751/2019

Portaria nº 004/2018

Autor: Município de Terra Nova/BA

DECISÃO

Acolho as conclusões da comissão sindicante, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município em sua inteireza, tornando-o parte integrante desta decisão, como se nela estivesse transcrito, reconhecendo a legitimidade para a alienação de um bem que incorpora o Patrimônio Público Municipal, mormente ao disposto no artigo 20 - VIII da Lei Orgânica do Município, que versa sob a competência do Poder Executivo sobre o zelo aos bens públicos e, finalmente, **determino a baixa do veículo: Hilux 2012/2013 – Placa OLB0015 – CHASSI BAFX29G606601996 – Renavan 00507953703 que compõe o patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA**, para que sejam produzidos os efeitos legais pertinentes.

Outrossim, determino que seja notificado a Comissão de Sindicância Administrativa, dos termos desta decisão.

Expeça-se o competente decreto, com a devida fundamentação colhida dos elementos destes autos.

Terra Nova/BA, 11 de setembro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



TERRA NOVA- BAHIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TERRA NOVA-BA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 14 MAIO DE
2015.

EDITAL Nº 09/2019

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIA DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Organizadora, no uso de suas funções e atribuições legais, conforme o disposto no Art. 140 da Lei 8.069/2019 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 02 /2019 do CMDCA que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova BA, que se refere ao dia da eleição, e demais regras para a votação.

Art. 1º DO LOCAL:

1.1 A Eleição do Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019, será realizado no Colégio Municipal "Oscar Pereira de Magalhães" no dia 06/10/2019 que fica localizado na área do Centro da cidade ao lado da Biblioteca Municipal.

Art. 2º DA ABERTURA DOS PORTÕES:

1.1 Os portões do Colégio Municipal "Oscar Pereira de Magalhães" serão abertos pontualmente às 08: (horas), horário de Brasília, fechando-se impreterivelmente às 17:00 (horas) horário de encerramento da votação.

Art. 3º VOTAÇÃO:

1.1 Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Eleitoral, munido do Título de Eleitor ou um documento com foto;

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



TERRA NOVA- BAHIA

- 1.2 O eleitor terá a opção de votar até em 05 (candidatos) sendo que será anulado as cédulas que forem rasuradas;
- 1.3 As salas serão distribuídas em Seção 01,02,03,04,05,06 e cada salas dessas, terão os nomes em ordem alfabética, onde esses eleitores votarão de acordo a letra dos seus respectivos nomes, com as letras iniciais já colocadas na entrada da sala para votação;
- 1.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos;
- 1.5 O local de recebimento de votos, contará com uma Mesa de Recepção, composta por 03 (três) membros: 01 Presidente 01 Mesário e 01 Secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA;
- 1.6 Em cada Seção e Sala, terá 02 urnas de lonas para votação;
- 1.7 No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos;
- 1.8 Não será permitido a presença dos candidatos junto á mesa de votação;
- 1.9 Quanto aos votos brancos e nulos, não será computados para fins de votos válidos;
- 1.10 A decisão de cassação da candidatura de candidatos por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público, CMDCA e as Comissões igual prazo para proferir a decisão;
- 1.11 A fiscalização de todo processo será feito pela Comissão Organizadora, Comissão Especial, CMDCA, Guardas Municipais, Policia Militar, Fiscais dos Candidatos e o Ministério Público;
- 1.12 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, Comissão Especial e

Prefeitura Municipal de Terra Nova



TERRA NOVA- BAHIA

CMDCA, sendo os resultados encaminhados para o salão principal do Colégio Municipal "Oscar Pereira de Magalhães", salientando que tendo a necessidade de mudança de contagem de votação dos votos, para outro local, será feito dentro das legalidades legais permitido neste Edital;

- 1.13 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados;
- 1.14 Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos como Titulares, ficando os 05 (Cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como Suplentes ;
- 1.15 Tendo empate na hora de contagem dos votos dos Conselheiros ou permanecendo, será considerado eleito os 03 (três) primeiros candidatos que tiver maior nota;
- 1.16 A Metodologia interna de trabalho das Mesas no dia da Eleição, será dividida em duas partes: A primeira bancada para receber o título, assinaturas, comprovante de votação e liberação das cédulas para votar (Período das 08:00 às 17:00 horas), a Segunda bancada será da Apuração dos votos que chegará as 17: 00 (horas) .

Art. 3º DO CARRO PARA OS DISTRITOS;

- 1.1 Durante o Processo Eleitoral para a escolha dos novos candidatos do Conselho Tutelar, os ônibus Escolares estarão buscando os eleitores dos Distritos do Rio Fundo e do Distrito do Jacu;
- 1.2 Todos os Eleitores que virão nesses ônibus deverão estar na Praça principal de cada Distritos no horário de 07:00 da (manhã), a questão dos retornos será de acordo a necessidade e término de votação dos eleitores, sendo permitido a volta, pois esses ônibus, em regime rotativo tanto pela parte da manhã quanto pela da tarde.
- 1.3 Os ônibus que estarão rodando no dia da Eleição estarão identificados com o nome: "Eleição Conselho Tutelar 2019"

Prefeitura Municipal de Terra Nova



TERRA NOVA- BAHIA

Art. 4º DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 1.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial, Comissão Organizadora, CMDCA, Ministério Público, observando as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 434/2015.
- 1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 1.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Terra Nova -BA, 13 de Setembro 2019


Robson de Jesus
Presidente do CMDCA
Comissão Organizadora
Comissão Especial



4

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



LEI N.º 503/2019, de 11 de setembro de 2019

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, nas escolas de ensino fundamental, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Artigo 2º Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Terra nova.

Artigo 3º São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

Artigo 4º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova/Bahia, em 11 de setembro de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 130/2019, firmado em 27/08/2019, com a empresa **ESMERALDO DE JESUS NETO 6681705650, CNPJ: 14.543.713/0001-06;**
Objeto: prestação dos serviços de serralheria, incluindo deslocamento, equipamentos, materiais e mão de obra ;**Amparo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019;** Processo Administrativo: 095 2019; **Vigência:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária: Unidade gestora:** 02.13.01/02.07.01/02.07.02/02.08.01/02.10.01 ,**Projetos/Atividades:** 2008/2060/2066/2031/2023, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00, **Fonte de Recursos:** 0 /1/19/2/0/42; **Valor:** R\$ 43.852,00.
Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Processo Administrativo nº 100/2019 Dispensa de Licitação nº 049/2019 Objeto: Aquisição de 8 (oito) pneus para as ambulâncias, modelo Montana de placa PKY-3139 e modelo saveiro de placa PKI 0219 do município de Terra Nova-BA, por dispensa de Licitação com fulcro no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**. **Cobertura Orçamentária:** 02.08.02, **Projeto/Atividade:** 2055, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 2 – SAÚDE 15 % **VALOR:** 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA **CNPJ:**13.824.511/0001-70. **CONTRATADA:** JURANI SANTANA EIRELI - **CNPJ:** 14.952.800/0001-17- **MARINEIDE PEREIRA SOARES** Prefeita Municipal.
Data:10/09/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
GABINETE DA
PREFEITA

DECRETO N.º 117/2019 de 16 de setembro de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **MADSON MARTINS PEREIRA**, exonerado do cargo em comissão de Diretor de Secretária – CC-DS, na estrutura da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário produzindo seus efeitos desde 16 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 16 de setembro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


UYARA ZELLES SANTOS LOPES

Secretária de Gabinete

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA